Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 13 de maio de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 746

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

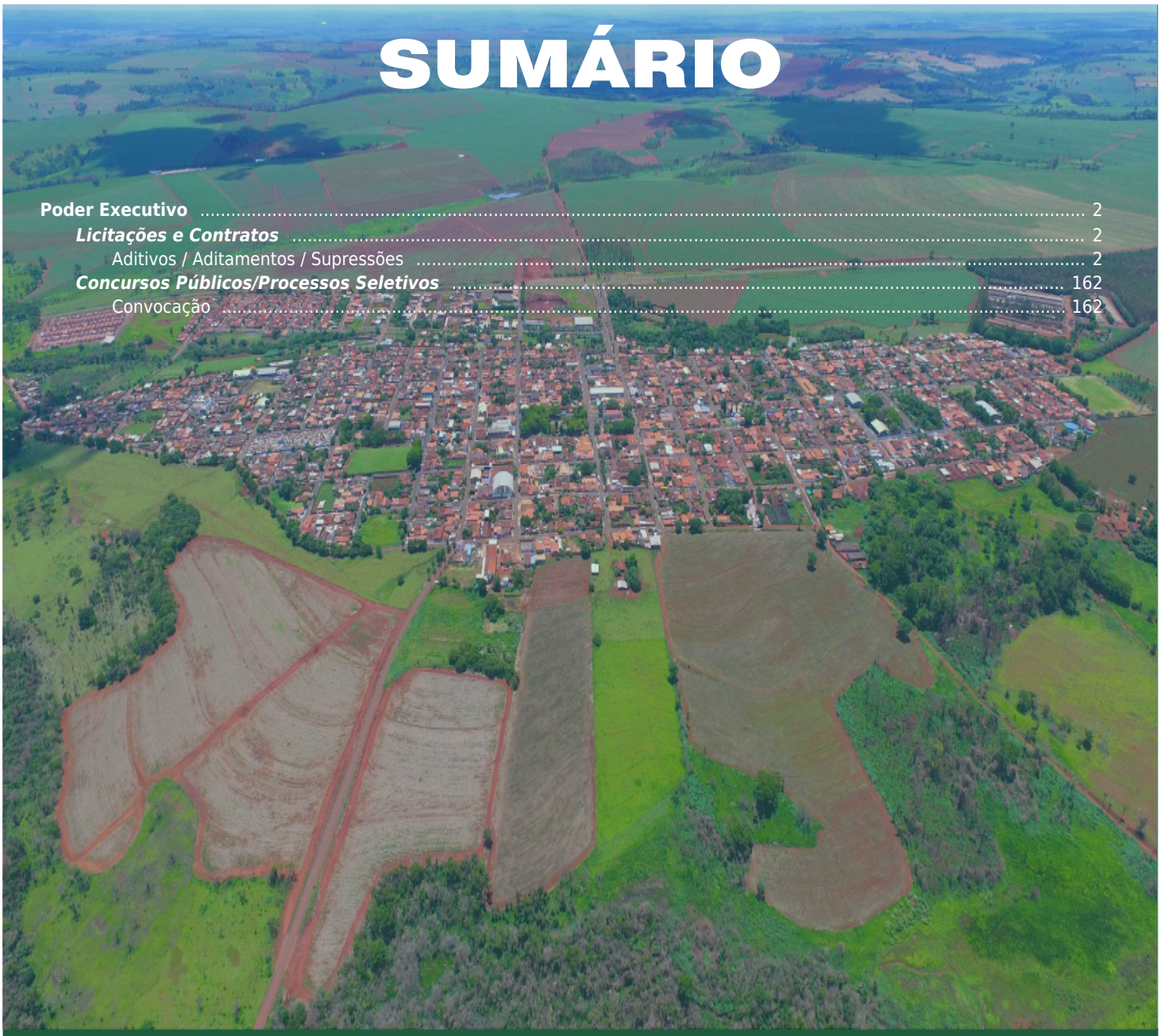
Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 162

Convocação 162



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8032/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.976.891/0001-94 – IE: 262348659 com sede na Rua Domingos André Zanini, 277, Empresarial Terra Firme, Sala 1118, Bairro Campinas, São José, SC, CEP 88.117-200, TELEFONE: (48) 99126-8875 / (48) 99924-9594 / (48) 99164-6050, e-mail: licitacoes@grupobandeira.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Jorge Luiz De Sá Marques, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
45	15	UN	PENALTY	BOLAS DE FUTSAL ADULTO MAX – 1000 - PESO: 410-430G, 02 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 62,5-63,5CM, EM LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS E SELO FIFA.	R$ 221,50	R$ 3.322,50
53	15	UN	PENALTY	BOLAS DE VÔLEI ADULTO PENALTY 8.0 PRO - PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CÁPSULA SIS E SELO IVS-FIVB	R$ 297,09	R$ 4.456,35
VALOR TOTAL						**R$ 7.778,85**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA
Jorge Luiz De Sá Marques
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Jorge Luiz De Sá Marques	José Roberto Nehemy Berteli
Prefeito Municipal	Bandeira D. De M. Esportivos E M. Em Geral LTDA	Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8032/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Jorge Luiz De Sá Marques
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº: 50.976.891/0001-94

ATA DE REGISTRO N° 8032/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 7.778,85 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8033/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANIEL HENRIQUE LAURINDO -ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.134.145/0001-85 – IE: 10000354-63 com sede na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, Paraná, PR, CEP: 81020-650, Fone: (41) 3347-8250 / 99666-4587, e-mail: licitacoesyama@hotmail.com, kimonosyama@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Daniel Henrique Laurindo, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], CPF nº: [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
38	300	UN	YAMA/YAMA	Uniforme Profissional Componentes: Blusão E Calça, Tamanho INFANTIL, Material: 100 % Algodão , Tipo: Kimono, Aplicação: Judô.	R$ 129,90	R$ 38.970,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.970,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE LAURINDO -ME
Daniel Henrique Laurindo
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: DANIEL HENRIQUE LAURINDO -ME

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Daniel Henrique Laurindo DANIEL HENRIQUE LAURINDO -ME	José Roberto Nehemy Berteli Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: DANIEL HENRIQUE LAURINDO -ME

ATA DE REGISTRO N° 8033/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Daniel Henrique Laurindo
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: DANIEL HENRIQUE LAURINDO -ME
CNPJ Nº: 00.134.145/0001-85

ATA DE REGISTRO N° 8033/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 38.970,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8034/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.526.560/0001-72 – IE: 75.789.831 com sede na AV ALBINO DE ALMEIDA 146A, CAMPOS ELISEOS, RESENDE/RJ CEP 27542-070, TELEFONE: (24)3354-3571FAX: (24)3355-1755, e-mail: geracaoyresende@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. MAURICIO SIMÃO, portador da cédula de identidade RG: [redacted] CPF [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
7	45	UN	PENALTY	BOLAS DE BASQUETE INFANTIL PLAYOFF MIRIM - PESO 450/500 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72/74 CM, LAMIDANO BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E MIOLO SIS	R$ 78,03	R$ 3.511,35
39	300	UN	SEISHIN	Uniforme Profissional Componentes: Blusão E Calça, Tamanho SOB MEDIDA, Material: 100 % Algodão , Tipo: Kimono, Aplicação: Judô.	R$ 134,90	R$ 40.470,00
49	15	UN	PENALTY	BOLAS DE BASQUETE INFANTIL PLAYOFF MIRIM - PESO 450/500 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72/74 CM, LAMIDANO BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E MIOLO SIS	R$ 78,03	R$ 1.170,45
80	100	UN	SEISHIN	Uniforme Profissional Componentes: Blusão E Calça, Tamanho INFANTIL, Material: 100 % Algodão , Tipo: Kimono, Aplicação: Judô.	R$ 129,60	R$ 12.960,00
81	100	UN	SEISHIN	Uniforme Profissional Componentes: Blusão E Calça, Tamanho SOB MEDIDA, Material: 100 % Algodão , Tipo: Kimono, Aplicação: Judô.	R$ 134,90	R$ 13.490,00
VALOR TOTAL						**R$ 71.601,80**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Município de São José da Bela Vista - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA
MAURICIO SIMÃO
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	MAURICIO SIMÃO	José Roberto Nehemy Berteli
Prefeito Municipal	Geração Y De Resende Comércio Ltda	Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8034/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: MAURICIO SIMÃO
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 03.526.560/0001-72

ATA DE REGISTRO N° 8034/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 71.601,80 (SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de MAIO de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8035/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.782.107/0001-20 – IE: 562.691.697-118 com sede na RUA: ANTONIO FLUMINHAN nº 153, CNPJ: 55.782.107/0001-20, Bairro: JARDIM MARACANÃ, Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE, Estado: SP, TELEFONE: 18 99169-7667 / (18) 99136 – 6556, e-mail: jane@jsinovar.com.br / COMPRAS@JSINOVAR.COM.BR, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. JANE ASSEF, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
54	15	UN	SUPER SOFT	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA VOLEI DE PRAIA PRO - PESO 260/280 GRAMAS, 12 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA - 66/68 CM, MICROFIBRA - TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS	R$ 211,06	R$ 3.165,90
VALOR TOTAL						**R$ 3.165,90**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Município de São José da Bela Vista - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de São José da Bela Vista - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de MAIO de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

J.S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
JANE ASSEF
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: J.S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de MAIO de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	JANE ASSEF	José Roberto Nehemy Berteli
Prefeito Municipal	J.S INFORMATICA E. E SUPRIMENTOS LTDA	Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: J.S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMETNOS LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8035/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de MAIO de 2025

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: JANE ASSEF
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: J.S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 55.782.107/0001-20

ATA DE REGISTRO N° 8035/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 3.165,90 (TRES MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de MAIO de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8036/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.615.867/0001-52 – IE: 90948826-53 com sede na AVENIDA FAGION, 871, QUADRA 34 LOTE 12– CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ-PR, TELEFONE: (44) 9 9707-1014 / (44) 99770-0002, EMAIL: LCAREDESLICITACAO@GMAIL.COM / Lcaesportes@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. LEONARDO PITARELLI PADOVANI, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
15	9	PAR	AZZURE/AZZURE	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4mm, MALHA 15X15cm - MEDIDAS 2,50 X 7,50 X 2,00 X 2,00m	R$ 449,00	R$ 4.041,00
16	9	PAR	AZZURE/AZZURE	REDE PARA GOL DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE SEDA PP 4mm MODELO MÉXICO, MALHA 12X12cm -MEDIDAS DE 2,10 X 3,20 X 1,00 X 1,00 m	R$ 249,00	R$ 2.241,00
21	9	PAR	AZZURE/AZZURE	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4mm, MALHA 15X15cm - MEDIDAS 2,30 X 6,20 X 1,80 X 1,80 m	R$ 285,00	R$ 2.565,00
42	750	UN	AZZURE/AZZURE	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 NYLON, MALHA 10X10	R$ 3,80	R$ 2.850,00
63	3	PAR	AZZURE/AZZURE	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4mm, MALHA 15X15cm - MEDIDAS 2,30 X 6,20 X 1,80 X 1,80 m	R$ 285,00	R$ 855,00
84	250	UN	AZZURE/AZZURE	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 NYLON, MALHA 10X10	R$ 3,80	R$ 950,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.502,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Município de São José da Bela Vista - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de MAIO de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
LEONARDO PITARELLI PADOVANI
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	LEONARDO PITARELLI PADOVANI	José Roberto Nehemy Berteli
Prefeito Municipal	LCA IND. E C. DE CORDAS E REDES E. LTDA	Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8036/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: LEONARDO PITARELLI PADOVANI
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ Nº: 46.615.867/0001-52

ATA DE REGISTRO N° 8036/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 13.502,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8037/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.386.298/0001-31 – IE: 200/0035560 com sede na Rua Guilherme Exner, 415, Térreo, Bairro São José - Ivoti/RS, TELEFONE: (51) 99210-8330, e-mail: licitacaoplus@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Legal: Irisena Schilling, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
20	9	PÇ	SS ESPORTES;OVD	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI GALVANIZADO 3/32" - MEDIDAS 13m	R$ 44,25	R$ 398,25
24	9	CJ	SS ESPORTES;KS	MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 8,00 X 16 m	R$ 68,77	R$ 618,93
56	15	PÇ	PENALTY;CAMBUCI	BOLAS DE FUTBOL AREIA BEACH SOCCER - PESO 400/440 GRAMAS, 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - - 68/70 CM, LAMIDADO MICROPOWER, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	R$ 127,71	R$ 1.915,65
62	3	PÇ	SS ESPORTES;OVD	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI GALVANIZADO 3/32" - MEDIDAS 13m	R$ 44,25	R$ 132,75
66	3	CJ	SS ESPORTES;KS	MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 8,00 X 16 m	R$ 68,77	R$ 206,31
VALOR TOTAL						**R$ 3.271,89**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Município de São José da Bela Vista - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA
Irisena Schilling
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Irisena Schilling	José Roberto Nehemy Berteli
Prefeito Municipal	Plus Sport C. de Artigos Esportivos LTDA	Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8037/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Irisena Schilling
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA
CNPJ Nº: 34.386.298/0001-31

ATA DE REGISTRO N° 8037/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 3.271,89 (TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8038/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 93.577.427/0001-38 – IE: 128/0049615 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 570, Centro - São Sebastião do Caí/RS - CEP 95760-000, TELEFONE: (51) 99531-1682 / (51) 99541-6361, e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br / ssc@passarelafeliz.com.br, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Moacir Duarte, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
28	150	PÇ	NEDEL	PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINO/ TARTARUGUINHA	R$ 1,70	R$ 255,00
70	50	PÇ	NEDEL	PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINO/ TARTARUGUINHA	R$ 1,70	R$ 85,00
VALOR TOTAL						**R$ 340,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA
Moacir Duarte
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Moacir Duarte	José Roberto Nehemy Berteli
Prefeito Municipal	SSC Soluções em F. de Mercadorias LTDA	Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8038/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Moacir Duarte
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA
CNPJ Nº: 93.577.427/0001-38

ATA DE REGISTRO N° 8038/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8039/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.448.062/0001-99 – IE: 653.082.647.115 com sede na Rua Maestro Porfirio Tavares, 441, JD Maria Trindade, CAMBARA, Cidade: São Roque - SP CEP: 18.133-410, TELEFONE: 11 4719-6690 / 4712-1706, e-mail: srrepresentacomercio@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. APARECIDA LURDES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
27	150	PÇ	IMPACTO	CONES DE PVC 23 CM	R$ 3,00	R$ 450,00
32	150	PAR	BICUDU	MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS)	R$ 9,10	R$ 1.365,00
35	15	PAR	BICUCU	MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS)	R$ 9,10	R$ 136,50
58	3	PAR	MASTER	REDE PARA GOL DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE SEDA PP 4mm MODELO MÉXICO, MALHA 12X12cm - MEDIDAS DE 2,10 X 3,20 X 1,00 X 1,00 m	R$ 182,00	R$ 546,00
69	50	PÇ	IMPACTO	CONES DE PVC 23 CM	R$ 3,00	R$ 150,00
74	50	PAR	BICUDU	MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS)	R$ 9,10	R$ 455,00
77	5	PAR	BICUDU	MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS)	R$ 9,10	R$ 45,50
VALOR TOTAL						**R$ 3.148,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
APARECIDA LURDES DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	APARECIDA LURDES DOS SANTOS	José Roberto Nehemy Berteli
Prefeito Municipal	SR Representacoes E C. DE Materiais E. LTDA	Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8039/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: APARECIDA LURDES DOS SANTOS
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº: 19.448.062/0001-99

ATA DE REGISTRO N° 8039/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 3.148,00 (TRES MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8040/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.188.164/0001-31 – IE: 455.272.195.115 com sede AV: WASHINGTON LUIZ, 377, SÃO CARLOS, CEP 13.847-120 – MOGI GUAÇU-SP, FONE: (19) 7410-4395-EMAIL: t.d.distribuidoraguacu@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Danila Aparecida Diegues Dias, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF n° [redacted]

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
30	300	PÇ	FABRICAÇÃO PROPRIA	CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%.AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	R$ 36,00	R$ 10.800,00
31	300	PÇ	TECIDO DRYFIT ORIGINAL	CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	R$ 24,90	R$ 7.470,00
33	15	PÇ	FABRICAÇÃO PROPRIA	PROFESSORES CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%.AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	R$ 36,00	R$ 540,00

34	15	PÇ	FABRICAÇÃO PROPRIA	PROFESSORES CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591FATOR UV 50% OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA, INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	R$ 24,90	R$ 373,50
40	300	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIFORME CAPOEIRA INFANTIL	R$ 49,00	R$ 14.700,00
41	300	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIFORME CAPOEIRA ADULTO	R$ 49,00	R$ 14.700,00
72	100	PÇ	TECIDO DRYFIT ORIGINAL	CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%.AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	R$ 36,00	R$ 3.600,00
73	100	PÇ	TECIDO DRYFIT ORIGINAL	CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	R$ 24,90	R$ 2.490,00

75	5	PÇ	FABRICAÇÃO PROPRIA	PROFESSORES CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%.AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	R$ 36,00	R$ 180,00
76	5	PÇ	FABRICAÇÃO PROPRIA	PROFESSORES CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591FATOR UV 50% OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA, INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	R$ 24,90	R$ 124,50
82	100	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIFORME CAPOEIRA INFANTIL	R$ 49,00	R$ 4.900,00
83	100	UND	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNIFORME CAPOEIRA ADULTO	R$ 49,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 64.778,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Município de São José da Bela Vista - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Danila Aparecida Diegues Dias
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Danila Aparecida Diegues Dias	José Roberto Nehemy Berteli
Prefeito Municipal	T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8040/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Danila Aparecida Diegues Dias
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 36.188.164/0001-31

ATA DE REGISTRO N° 8040/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 64.778,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8041/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

T. S. HUGO, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.206.319/0001-79 – IE: 310.967.894.116 com sede na RUA VALTEVIR MENDONCA, Nº: 470, Bairro: RESIDENCIAL PERES ELIAS – FRANCA – SP - CEP 14.406-802, TELEFONE: (16) 98846-7257 – 3704-1651, e-mail: comercialtshugooficial@outlook.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Thiago Souza Hugo, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF n° [redacted]

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	45	PÇ	PENALTY	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO S11 R1 - PESO: 410-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS	R$ 90,00	R$ 4.050,00
2	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N4 BRASIL 70 PRO Nº4 - PESO: 350-390G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 63,5-66CM, EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E MIOLO CÁPSULA SIS.	R$ 105,00	R$ 4.725,00
3	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTSAL ADULTO MAX – 1000 - PESO: 410-430G, 02 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 62,5-63,5CM, EM LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS E SELO FIFA.	R$ 139,90	R$ 6.295,50
4	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTSAL N 200 MAX – 200 - PESO: 350-380G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 55-58CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	R$ 73,90	R$ 3.325,50
5	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTSAL N 100 MAX – 100 - PESO: 300-330G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 52-55CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	R$ 75,00	R$ 3.375,00
6	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE BASQUETE ADULTO 7.8 CROSSOVER - PESO 580/620 GRAMAS, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 75/77 CM, MICROFIBRA - MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO SIS E SELO FIBA/NBB	R$ 204,00	R$ 9.180,00
8	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE HANDEBOL H3 SUECIA H3L ULTRA GRIP - PESO: 425-475G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 58-60CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	R$ 179,30	R$ 8.068,50
9	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE HANDEBOL H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - PESO: 325-375G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 54-56CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF	R$ 170,00	R$ 7.650,00
10	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE HANDEBOL H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - PESO: 290-330G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 50-52CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF	R$ 160,00	R$ 7.200,00
11	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE VÔLEI ADULTO PENALTY 8.0 PRO - PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CÁPSULA SIS E SELO IVS-FIVB	R$ 192,30	R$ 8.653,50
12	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA VOLEI DE PRAIA PRO - PESO 260/280 GRAMAS, 12 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA - 66/68 CM, MICROFIBRA - TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS	R$ 180,00	R$ 8.100,00

13	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTVOLEI - PESO 425/440 GRAMAS, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 68/69 CM, LAMIDADO PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA - COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	R$ 154,90	R$ 6.970,50
14	45	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTBOL AREIA BEACH SOCCER - PESO 400/440 GRAMAS, 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - - 68/70 CM, LAMIDADO MICROPOWER, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	R$ 123,00	R$ 5.535,00
43	15	PÇ	PENALTY	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO S11 R1 - PESO: 410-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS	R$ 90,00	R$ 1.350,00
44	15	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N4 BRASIL 70 PRO Nº4 - PESO: 350-390G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 63,5-66CM, EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E MIOLO CÁPSULA SIS.	R$ 105,00	R$ 1.575,00
46	15	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTSAL N 200 MAX – 200 - PESO: 350-380G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 55-58CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	R$ 73,90	R$ 1.108,50
47	15	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTSAL N 100 MAX – 100 - PESO: 300-330G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 52-55CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	R$ 75,00	R$ 1.125,00
48	15	PÇ	PENALTY	BOLAS DE BASQUETE ADULTO 7.8 CROSSOVER - PESO 580/620 GRAMAS, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 75/77 CM, MICROFIBRA - MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO SIS E SELO FIBA/NBB	R$ 204,00	R$ 3.060,00
50	15	PÇ	PENALTY	BOLAS DE HANDEBOL H3 SUECIA H3L ULTRA GRIP - PESO: 425-475G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 58-60CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	R$ 179,30	R$ 2.689,50
51	15	PÇ	PENALTY	BOLAS DE HANDEBOL H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - PESO: 325-375G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 54-56CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF	R$ 170,00	R$ 2.550,00
52	15	PÇ	PENALTY	BOLAS DE HANDEBOL H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - PESO: 290-330G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 50-52CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF	R$ 160,00	R$ 2.400,00
55	15	PÇ	PENALTY	BOLAS DE FUTVOLEI - PESO 425/440 GRAMAS, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 68/69 CM, LAMIDADO PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA - COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	R$ 154,90	R$ 2.323,50
57	3	PAR	GISMAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4mm, MALHA 15X15cm - MEDIDAS 2,50 X 7,50 X 2,00 X 2,00m	R$ 390,00	R$ 1.170,00
VALOR TOTAL						**R$ 102.480,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

T. S. HUGO
Thiago Souza Hugo
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: T. S. HUGO

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

Thiago Souza Hugo
T. S. HUGO

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: T. S. HUGO

ATA DE REGISTRO N° 8041/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Thiago Souza Hugo
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: T. S. HUGO
CNPJ Nº: 46.206.319/0001-79

ATA DE REGISTRO N° 8041/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 102.480,00 (CENTO E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8042/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vertentes Materiais Esportivos LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.755.750/0001-77 – IE: 4750974.00-45 com sede na Rua Geraldo Passarini, 274 – Vila Mendes. Coronel Xavier Chaves – MG – CEP: 36330-000, E-mail: financeirovertentesesportes@gmail.com - Telefone: (32) 98406-2882, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Ricardo Tadeu da Silva, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
17	9	PÇ	DALEBOL	REDES PARA VÔLEI QUADRA OFICIAL - FIO DE SEDA PP 2,5mm 4 FAIXAS EM PVC, MALHA 5X5cm - MEDIDAS 1,00 X 10,00 m	R$ 180,00	R$ 1.620,00
19	9	PAR	DALEBOL	ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS 0,01 X 1,80 m	R$ 64,50	R$ 580,50
22	9	PÇ	DALEBOL	REDE PARA FUTVÔLEI OFICIAL FIO DE SEDA PP 2,5mm, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10cm MEDIDAS 1,00 X 9,50 m	R$ 158,00	R$ 1.422,00
23	9	PÇ	DALEBOL	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL FIO DE SEDA PP 2mm, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10cm MEDIDAS 1,00 X 8,50 m.	R$ 115,00	R$ 1.035,00
25	9	CJ	DALEBOL	MARCAÇÃO PARA FUTVÔLEI FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 9,00 X 18 m	R$ 70,00	R$ 630,00
26	9	PÇ	DALEBOL	APITO PROFISSIONAL FOX COM DEDAL	R$ 15,00	R$ 135,00
29	15	PÇ	DALEBOL	ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS	R$ 33,00	R$ 495,00
36	30	PAR	DALEBOL	REDE PARA BASQUETE FIO Nº 4	R$ 25,00	R$ 750,00
37	30	UND	DALEBOL	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS	R$ 8,00	R$ 240,00
59	3	PÇ	DALEBOL	REDES PARA VÔLEI QUADRA OFICIAL - FIO DE SEDA PP 2,5mm 4 FAIXAS EM PVC, MALHA 5X5cm - MEDIDAS 1,00 X 10,00 m	R$ 180,00	R$ 540,00
61	3	PAR	DALEBOL	ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS 0,01 X 1,80 m	R$ 64,50	R$ 193,50
64	3	PÇ	DALEBOL	REDE PARA FUTVÔLEI OFICIAL FIO DE SEDA PP 2,5mm, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10cm MEDIDAS 1,00 X 9,50 m	R$ 158,00	R$ 474,00
65	3	PÇ	DALEBOL	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL FIO DE SEDA PP 2mm, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10cm MEDIDAS 1,00 X 8,50 m.	R$ 115,00	R$ 345,00
67	3	CJ	DALEBOL	MARCAÇÃO PARA FUTVÔLEI FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 9,00 X 18 m	R$ 70,00	R$ 210,00
68	3	PÇ	DALEBOL	APITO PROFISSIONAL FOX COM DEDAL	R$ 15,00	R$ 45,00
71	5	PÇ	DALEBOL	ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS	R$ 33,00	R$ 165,00
78	10	PAR	DALEBOL	REDE PARA BASQUETE FIO Nº 4	R$ 25,00	R$ 250,00
79	10	UNS	DALEBOL	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS	R$ 8,00	R$ 80,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.210,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Município de São José da Bela Vista - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

Vertentes Materiais Esportivos LTDA
Ricardo Tadeu da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: Vertentes Materiais Esportivos LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Ricardo Tadeu da Silva Vertentes Materiais Esportivos LTDA	José Roberto Nehemy Berteli Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: Vertentes Materiais Esportivos LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8042/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Ricardo Tadeu da Silva
CPF: [redacted]
]Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Vertentes Materiais Esportivos LTDA
CNPJ Nº: 52.755.750/0001-77

ATA DE REGISTRO N° 8042/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 9.210,00 (NOVE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 8043/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 20 dias do mês de março de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 13/05/2025, processo administrativo n.º 8008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2.1 e 1.2.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TREVENZA SOLUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.613.526/0001-27 – IE: 91115980-50 com sede na Av. Sete de Setembro, nº2775, Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba/Pr, TELEFONE: (41) 99582-0321, e-mail: trevenzasolucoes@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Paula Busato Cardoso, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF nº [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
18	9	PAR	PISTA E CAMPO	SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VÔLEI COR CRU - MEDIDAS 0,05 X 1,00 m	R$ 38,99	R$ 350,91
60	3	PAR	PISTA E CAMPO	ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO - MEDIDAS 0,01 X 1,80 m	R$ 38,99	R$ 116,97
VALOR TOTAL						**R$ 467,88**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 13 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

TREVENZA SOLUCOES LTDA
Paula Busato Cardoso
Representante Legal

Testemunhas:

Elisabete Balan Isaac
Secretaria De Educação

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;
CONTRATADA: TREVENZA SOLUCOES LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli Prefeito Municipal	Paula Busato Cardoso TREVENZA SOLUCOES LTDA	José Roberto Nehemy Berteli Secretário Municipal de Esportes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP
CONTRATADA: TREVENZA SOLUCOES LTDA

ATA DE REGISTRO N° 8043/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 13 de maio de 2025

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Paula Busato Cardoso
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF Nº [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: TREVENZA SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº: 58.613.526/0001-27

ATA DE REGISTRO N° 8043/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 467,88 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 13 de maio de 2025

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EXERCÍCIO DE 2025
CONTRATOS/ADITIVOS

1º Termo Aditivo à ata de registro nº 0112/2024 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista – Contratada: ALFALAGOS LTDA**,** CNPJ/MF sob n**.º** 05.194.502/0001-14. – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos, conforme Edital e seus anexos. – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0007/2024. Proc. nº 8007/2024. Assinatura: 07/05/2025.

1º Termo Aditivo à ata de registro nº 0125/2024 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista – Contratada: ALFALAGOS LTDA**,** CNPJ/MF sob n**.º** 05.194.502/0001-14. – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos, conforme Edital e seus anexos. – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2024. Proc. nº 8008/2024. Assinatura: 07/05/2025.

1º Termo Aditivo à ata de registro nº 0032/2024 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista – Contratada: ALFALAGOS LTDA**,** CNPJ/MF sob n**.º** 05.194.502/0001-14. – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos, conforme Edital e seus anexos. – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0009/2024. Proc. nº 8009/2024. Assinatura: 07/05/2025.

1º Termo Aditivo à ata de registro nº 0308/2024 – Contratante: O Município de São José da Bela Vista – Contratada: ALFALAGOS LTDA**,** CNPJ/MF sob n**.º** 05.194.502/0001-14. – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos, conforme Edital e seus anexos. – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0025/2024. Proc. nº 8025/2024. Assinatura: 07/05/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Registro de Preços Eletrônico - 8/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Item 1 - Lote 1: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO S11 R1 - PESO: 410-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS - Valor Referência: 362,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:11:34 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	S11 R1	PENALTY	45,00	4.050,00

Item: 0002 - Item 1 - Lote 1: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO S11 R1 - PESO: 410-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS - Valor Referência: 362,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:20 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	S11 R1	PENALTY	15,00	1.350,00

Item: 0003 - Item 2 - Lote 2: BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N4 BRASIL 70 PRO Nº4 - PESO: 350-390G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 63,5-66CM, EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E MIOLO CÁPSULA SIS. - Valor Referência: 278,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:26 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	BRASIL 70 PRO N 4	PENALTY	45,00	4.725,00

Item: 0004 - Item 2 - Lote 2: BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N4 BRASIL 70 PRO Nº4 - PESO: 350-390G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 63,5-66CM, EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E MIOLO CÁPSULA SIS. - Valor Referência: 278,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	BRASIL 70 PRO N 4	PENALTY	15,00	1.575,00

Item: 0005 - Item 3 - Lote 3: BOLAS DE FUTSAL ADULTO MAX 1000 - PESO: 410-430G, 02 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 62,5-63,5CM, EM LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS E SELO FIFA. - Valor Referência: 435,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MAX 1000	PENALTY	45,00	6.295,50

Item: 0006 - Item 3 - Lote 3: BOLAS DE FUTSAL ADULTO MAX 1000 - PESO: 410-430G, 02 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 62,5-63,5CM, EM LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS E SELO FIFA. - Valor Referência: 435,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA (50.976.891/0001-94)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MAX 1000	PENALTY	15,00	3.322,50

Item: 0007 - Item 4 - Lote 4: BOLAS DE FUTSAL N 200 MAX 200 - PESO: 350-380G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 55-58CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. - Valor Referência: 257,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MAX 200	PENALTY	45,00	3.325,50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

Item: 0008 - Item 4 - Lote 4: BOLAS DE FUTSAL N 200 MAX 200 - PESO: 350-380G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 55-58CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. - Valor Referência: 257,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MAX 200	PENALTY	15,00	1.108,50

Item: 0009 - Item 5 - Lote 5: BOLAS DE FUTSAL N 100 MAX 100 - PESO: 300-330G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 52-55CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. - Valor Referência: 257,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MAX 100	PENALTY	45,00	3.375,00

Item: 0010 - Item 5 - Lote 5: BOLAS DE FUTSAL N 100 MAX 100 - PESO: 300-330G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 52-55CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. - Valor Referência: 257,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MAX 100	PENALTY	15,00	1.125,00

Item: 0011 - Item 6 - Lote 6: BOLAS DE BASQUETE ADULTO 7.8 CROSSOVER - PESO 580/620 GRAMAS, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 75/77 CM, MICROFIBRA - MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO SIS E SELO FIBA/NBB - Valor Referência: 561,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	7.8 CROSSOVER	PENALTY	45,00	9.180,00

Item: 0012 - Item 6 - Lote 6: BOLAS DE BASQUETE ADULTO 7.8 CROSSOVER - PESO 580/620 GRAMAS, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 75/77 CM, MICROFIBRA - MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO SIS E SELO FIBA/NBB - Valor Referência: 561,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	7.8 CROSSOVER	PENALTY	15,00	3.060,00

Item: 0013 - Item 7 - Lote 7: BOLAS DE BASQUETE INFANTIL PLAYOFF MIRIM - PESO 450/500 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72/74 CM, LAMIDANO BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E MIOLO SIS - Valor Referência: 120,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Geracao Y Comercio de Resende Ltda (03.526.560/0001-72)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	PLAYOFF MIRIM	PENALTY	45,00	3.511,35

Item: 0014 - Item 7 - Lote 7: BOLAS DE BASQUETE INFANTIL PLAYOFF MIRIM - PESO 450/500 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72/74 CM, LAMIDANO BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E MIOLO SIS - Valor Referência: 120,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Geracao Y Comercio de Resende Ltda (03.526.560/0001-72)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	PLAYOFF MIRIM	PENALTY	15,00	1.170,45

Item: 0015 - Item 8 - Lote 8: BOLAS DE HANDEBOL H3 SUECIA H3L ULTRA GRIP - PESO: 425-475G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 58-60CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - Valor Referência: 351,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	SUECIA 53L ULTRA GRIP	PENALTY	45,00	8.068,50

Item: 0016 - Item 8 - Lote 8: BOLAS DE HANDEBOL H3 SUECIA H3L ULTRA GRIP - PESO: 425-475G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 58-60CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL,

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - Valor Referência: 351,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	SUECIA H3L ULTRA GRIP	PENALTY	15,00	2.689,50

Item: 0017 - Item 9 - Lote 9: BOLAS DE HANDEBOL H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - PESO: 325-375G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 54-56CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - Valor Referência: 309,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP	PENALTY	45,00	7.650,00

Item: 0018 - Item 9 - Lote 9: BOLAS DE HANDEBOL H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - PESO: 325-375G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 54-56CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - Valor Referência: 309,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP	PENALTY	15,00	2.550,00

Item: 0019 - Item 10 - Lote 10: BOLAS DE HANDEBOL H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - PESO: 290-330G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 50-52CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - Valor Referência: 299,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP	PENALTY	45,00	7.200,00

Item: 0020 - Item 10 - Lote 10: BOLAS DE HANDEBOL H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - PESO: 290-330G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 50-52CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - Valor Referência: 299,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP	PENALTY	15,00	2.400,00

Item: 0021 - Item 11 - Lote 11: BOLAS DE VÔLEI ADULTO PENALTY 8.0 PRO - PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CÁPSULA SIS E SELO IVS-FIVB - Valor Referência: 540,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	8.0 PRO	PENALTY	45,00	8.653,50

Item: 0022 - Item 11 - Lote 11: BOLAS DE VÔLEI ADULTO PENALTY 8.0 PRO - PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CÁPSULA SIS E SELO IVS-FIVB - Valor Referência: 540,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA (50.976.891/0001-94)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	8.0 PRO	PENALTY	15,00	4.456,35

Item: 0023 - Item 12 - Lote 12: BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA VOLEI DE PRAIA PRO - PESO 260/280 GRAMAS, 12 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA - 66/68 CM, MICROFIBRA - TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS - Valor Referência: 404,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	VOLEI DE PRAIA PRO	PENALTY	45,00	8.100,00

Item: 0024 - Item 12 - Lote 12: BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA VOLEI DE PRAIA PRO - PESO 260/280 GRAMAS, 12 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA - 66/68 CM, MICROFIBRA - TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS - Valor Referência: 404,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA (55.782.107/0001-20)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	penalty	super soft	15,00	3.165,90

Item: 0025 - Item 13 - Lote 13: BOLAS DE FUTVOLEI - PESO 425/440 GRAMAS, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 68/69 CM, LAMIDADO PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA - COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS - Valor Referência: 362,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	FUTVOLEI	PENALTY	45,00	6.970,50

Item: 0026 - Item 13 - Lote 13: BOLAS DE FUTVOLEI - PESO 425/440 GRAMAS, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 68/69 CM, LAMIDADO PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA - COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS - Valor Referência: 362,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	FUTVOLEI	PENALTY	15,00	2.323,50

Item: 0027 - Item 14 - Lote 14: BOLAS DE FUTBOL AREIA BEACH SOCCER - PESO 400/440 GRAMAS, 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - - 68/70 CM, LAMIDADO MICROPOWER, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS - Valor Referência: 225,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	BEACH SOCCER	PENALTY	45,00	5.535,00

Item: 0028 - Item 14 - Lote 14: BOLAS DE FUTBOL AREIA BEACH SOCCER - PESO 400/440 GRAMAS, 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - - 68/70 CM, LAMIDADO MICROPOWER, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS - Valor Referência: 225,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli (34.386.298/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	BEACH SOCCER	PENALTY;CAMBUCI	15,00	1.915,65

Item: 0029 - Item 15 - Lote 15: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4MM, MALHA 15X15CM - MEDIDAS 2,50 X 7,50 X 2,00 X 2,00M - Valor Referência: 1.417,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (46.615.867/0001-52)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Rede de campo	Azzure/Azzure	9,00	4.041,00

Item: 0030 - Item 15 - Lote 15: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4MM, MALHA 15X15CM - MEDIDAS 2,50 X 7,50 X 2,00 X 2,00M - Valor Referência: 1.417,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. S. HUGO (46.206.319/0001-79)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MEXICO	GISMAR	3,00	1.170,00

Item: 0031 - Item 16 - Lote 16: REDE PARA GOL DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE SEDA PP 4MM MODELO MÉXICO, MALHA 12X12CM -MEDIDAS DE 2,10 X 3,20 X 1,00 X 1,00 M - Valor Referência: 682,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (46.615.867/0001-52)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Rede de futsal	Azzure/Azzure	9,00	2.241,00

Item: 0032 - Item 16 - Lote 16: REDE PARA GOL DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE SEDA PP 4MM MODELO MÉXICO, MALHA 12X12CM -MEDIDAS DE 2,10 X 3,20 X 1,00 X 1,00 M - Valor Referência: 682,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (19.448.062/0001-99)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	master	master	3,00	546,00

Item: 0033 - Item 17 - Lote 17: REDES PARA VÔLEI QUADRA OFICIAL - FIO DE SEDA PP 2,5MM 4 FAIXAS EM PVC, MALHA 5X5CM - MEDIDAS 1,00 X 10,00 M - Valor Referência: 787,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Vôlei PP 2 mm 4 lonas algodão	Dalebol	9,00	1.620,00

Item: 0034 - Item 17 - Lote 17: REDES PARA VÔLEI QUADRA OFICIAL - FIO DE SEDA PP 2,5MM 4 FAIXAS EM PVC, MALHA 5X5CM - MEDIDAS 1,00 X 10,00 M - Valor Referência: 787,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Vôlei PP 2 mm 4 lonas algodão	Dalebol	3,00	540,00

Item: 0035 - Item 18 - Lote 18: SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VÔLEI COR CRU - MEDIDAS 0,05 X 1,00 M - Valor Referência: 110,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREVENZA SOLUCOES LTDA (58.613.526/0001-27)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Volei	Pista e Campo	9,00	350,91

Item: 0036 - Item 18 - Lote 18: SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VÔLEI COR CRU - MEDIDAS 0,05 X 1,00 M - Valor Referência: 110,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TREVENZA SOLUCOES LTDA (58.613.526/0001-27)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Volei	Pista e Campo	3,00	116,97

Item: 0037 - Item 19 - Lote 19: ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS 0,01 X 1,80 M - Valor Referência: 168,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Antena volei	Dalebol	9,00	580,50

Item: 0038 - Item 19 - Lote 19: ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS 0,01 X 1,80 M - Valor Referência: 168,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Antena volei	Dalebol	3,00	193,50

Item: 0039 - Item 20 - Lote 20: CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI GALVANIZADO 3/32 - MEDIDAS 13M - Valor Referência: 68,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli (34.386.298/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	13M	SS ESPORTES;OVD	9,00	398,25

Item: 0040 - Item 20 - Lote 20: CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI GALVANIZADO 3/32 - MEDIDAS 13M - Valor Referência: 68,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli (34.386.298/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	13M	SS ESPORTES;OVD	3,00	132,75

Item: 0041 - Item 21 - Lote 21: REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4MM, MALHA 15X15CM - MEDIDAS 2,30 X 6,20 X 1,80 X 1,80 M - Valor Referência: 1.417,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (46.615.867/0001-52)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Rede de society	Azzure/Azzure	9,00	2.565,00

Item: 0042 - Item 21 - Lote 21: REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4MM, MALHA 15X15CM - MEDIDAS 2,30 X 6,20 X 1,80 X 1,80 M - Valor Referência: 1.417,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (46.615.867/0001-52)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Rede de society	Azzure/Azzure	3,00	855,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

Item: 0043 - Item 22 - Lote 22: REDE PARA FUTVÔLEI OFICIAL FIO DE SEDA PP 2,5MM, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10CM MEDIDAS 1,00 X 9,50 M - Valor Referência: 735,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Futevôlei PE 2mm 3 lonas sintéticas	Dalebol	9,00	1.422,00

Item: 0044 - Item 22 - Lote 22: REDE PARA FUTVÔLEI OFICIAL FIO DE SEDA PP 2,5MM, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10CM MEDIDAS 1,00 X 9,50 M - Valor Referência: 735,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Futevôlei PE 2mm 3 lonas sintéticas	Dalebol	3,00	474,00

Item: 0045 - Item 23 - Lote 23: REDE PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL FIO DE SEDA PP 2MM, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10CM MEDIDAS 1,00 X 8,50 M. - Valor Referência: 735,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Vôlei de praia PP 2mm 2 lonas algodão	Dalebol	9,00	1.035,00

Item: 0046 - Item 23 - Lote 23: REDE PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL FIO DE SEDA PP 2MM, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10CM MEDIDAS 1,00 X 8,50 M. - Valor Referência: 735,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Vôlei de praia PP 2mm 2 lonas algodão	Dalebol	3,00	345,00

Item: 0047 - Item 24 - Lote 24: MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 8,00 X 16 M - Valor Referência: 315,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli (34.386.298/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MARCAÇÃO	SS ESPORTES;KS	9,00	618,93

Item: 0048 - Item 24 - Lote 24: MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 8,00 X 16 M - Valor Referência: 315,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli (34.386.298/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	MARCAÇÃO	SS ESPORTES;KS	3,00	206,31

Item: 0049 - Item 25 - Lote 25: MARCAÇÃO PARA FUTVÔLEI FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 9,00 X 18 M - Valor Referência: 330,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Futevôlei	Dalebol	9,00	630,00

Item: 0050 - Item 25 - Lote 25: MARCAÇÃO PARA FUTVÔLEI FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 9,00 X 18 M - Valor Referência: 330,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Futevôlei	Dalebol	3,00	210,00

Item: 0051 - Item 26 - Lote 26: APITO PROFISSIONAL FOX COM DEDAL - Valor Referência: 126,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Plástico com dedal	Dalebol	9,00	135,00

Item: 0052 - Item 26 - Lote 26: APITO PROFISSIONAL FOX COM DEDAL - Valor Referência: 126,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Plástico com dedal	Dalebol	3,00	45,00

Item: 0053 - Item 27 - Lote 27: CONES DE PVC 23 CM - Valor Referência: 11,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (19.448.062/0001-99)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	impacto	impacto	150,00	450,00

Item: 0054 - Item 27 - Lote 27: CONES DE PVC 23 CM - Valor Referência: 11,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (19.448.062/0001-99)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	impacto	impacto	50,00	150,00

Item: 0055 - Item 28 - Lote 28: PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINO/ TARTARUGUINHA - Valor Referência: 11,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	NEDEL	NEDEL	150,00	255,00

Item: 0056 - Item 28 - Lote 28: PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINO/ TARTARUGUINHA - Valor Referência: 11,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	NEDEL	NEDEL	50,00	85,00

Item: 0057 - Item 29 - Lote 29: ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS - Valor Referência: 126,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Agilidade nylon 4m 8 degraus	Dalebol	15,00	495,00

Item: 0058 - Item 29 - Lote 29: ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS - Valor Referência: 126,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Agilidade nylon 4m 8 degraus	Dalebol	5,00	165,00

Item: 0059 - Item 30 - Lote 30: CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CM	Fabricação Propria	300,00	10.800,00

Item: 0060 - Item 30 - Lote 30: CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CM	CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOS	100,00	3.600,00

Item: 0061 - Item 31 - Lote 31: CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPORTIVO	CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSI	300,00	7.470,00

Item: 0062 - Item 31 - Lote 31: CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPORTIVO	CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSI	100,00	2.490,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

Item: 0063 - Item 32 - Lote 32: MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS) - Valor Referência: 25,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (19.448.062/0001-99)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	bicudu	bicudu	150,00	1.365,00

Item: 0064 - Item 32 - Lote 32: MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS) - Valor Referência: 25,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (19.448.062/0001-99)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	bicudu	bicudu	50,00	455,00

Item: 0065 - Item 33 - Lote 33: PROFESSORES CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CM	FABRICAÇÃO PROPRIA	15,00	540,00

Item: 0066 - Item 33 - Lote 33: PROFESSORES CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CM	FABRICAÇÃO PROPRIA	5,00	180,00

Item: 0067 - Item 34 - Lote 34: PROFESSORES CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPORTIVO	FABRICAÇÃO PROPRIA	15,00	373,50

Item: 0068 - Item 34 - Lote 34: PROFESSORES CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPORTIVO	FABRICAÇÃO PROPRIA	5,00	124,50

Item: 0069 - Item 35 - Lote 35: PROFESSORES MEIÃO PROFISSIONAL ARBITRO (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS) - Valor Referência: 26,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (19.448.062/0001-99)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	bicudu	bicudu	15,00	136,50

Item: 0070 - Item 35 - Lote 35: PROFESSORES MEIÃO PROFISSIONAL ARBITRO (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS) - Valor Referência: 26,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (19.448.062/0001-99)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	bicudu	bicudu	5,00	45,50

Item: 0071 - Item 36 - Lote 36: REDE PARA BASQUETE FIO Nº 4 - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Basquete PP 4mm	Dalebol	30,00	750,00

Item: 0072 - Item 36 - Lote 36: REDE PARA BASQUETE FIO Nº 4 - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Basquete PP 4mm	Dalebol	10,00	250,00

Item: 0073 - Item 37 - Lote 37: BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS - Valor Referência: 63,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Simples	Dalebol	30,00	240,00

Item: 0074 - Item 37 - Lote 37: BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS - Valor Referência: 63,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52.755.750/0001-77)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Simples	Dalebol	10,00	80,00

Item: 0075 - Item 38 - Lote 38: UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: BLUSÃO E CALÇA, TAMANHO INFANTIL, MATERIAL: 100 % ALGODÃO , TIPO: KIMONO, APLICAÇÃO: JUDÔ. - Valor Referência: 152,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL HENRIQUE LAURINDO (00.134.145/0001-85)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	KIMONO JUDO REFORÇADO	YAMA/YAMA	300,00	38.970,00

Item: 0076 - Item 38 - Lote 38: UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: BLUSÃO E CALÇA, TAMANHO INFANTIL, MATERIAL: 100 % ALGODÃO , TIPO: KIMONO, APLICAÇÃO: JUDÔ. - Valor Referência: 152,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Geracao Y Comercio de Resende Ltda (03.526.560/0001-72)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	KIMONO	SEISHIN	100,00	12.960,00

Item: 0077 - Item 39 - Lote 39: UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: BLUSÃO E CALÇA, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL: 100 % ALGODÃO , TIPO: KIMONO, APLICAÇÃO: JUDÔ - Valor Referência: 164,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Geracao Y Comercio de Resende Ltda (03.526.560/0001-72)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	KIMONO	SEISHIN	300,00	40.470,00

Item: 0078 - Item 39 - Lote 39: UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: BLUSÃO E CALÇA, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL: 100 % ALGODÃO , TIPO: KIMONO, APLICAÇÃO: JUDÔ - Valor Referência: 164,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Geracao Y Comercio de Resende Ltda (03.526.560/0001-72)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	KIMONO	SEISHIN	100,00	13.490,00

Item: 0079 - Item 40 - Lote 40: UNIFORME CAPOEIRA INFANTIL - Valor Referência: 54,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPORTIVO	FABRICAÇÃO PROPRIA	300,00	14.700,00

Item: 0080 - Item 40 - Lote 40: UNIFORME CAPOEIRA INFANTIL - Valor Referência: 54,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPORTIVO	FABRICAÇÃO PROPRIA	100,00	4.900,00

Item: 0081 - Item 41 - Lote 41: UNIFORME CAPOEIRA ADULTO - Valor Referência: 54,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPORTIVO	FABRICAÇÃO PROPRIA	300,00	14.700,00

Item: 0082 - Item 41 - Lote 41: UNIFORME CAPOEIRA ADULTO - Valor Referência: 54,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (36.188.164/0001-31)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESPORTIVO	FABRICAÇÃO PROPRIA	100,00	4.900,00

Item: 0083 - Item 42 - Lote 42: REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 NYLON, MALHA 10X10 - Valor Referência: 9,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (46.615.867/0001-52)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Rede de proteção	Azzure/Azzure	750,00	2.850,00

Item: 0084 - Item 42 - Lote 42: REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 NYLON, MALHA 10X10 - Valor Referência: 9,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (46.615.867/0001-52)	Adjudicado em: 08/05/2025 - 15:12:38 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	Rede de proteção	Azzure/Azzure	250,00	950,00

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59C

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0020/2025- UASG 987091
Processo nº. 8020/2025.

Objeto:- Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, conforme termo de referência Edital e Anexos. **Total de itens licitados: 01.** Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 27/05/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 13/05/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Registro de Preços Eletrônico - 8/2025

Resultado da Homologação

0001 - Item 1 - Lote 1: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO S11 R1 - PESO: 410-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS - S11 R1 - Valor Referência: 362,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	90,00	4.050,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0002 - Item 1 - Lote 1: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO S11 R1 - PESO: 410-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS - S11 R1 - Valor Referência: 362,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	90,00	1.350,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0003 - Item 2 - Lote 2: BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N4 BRASIL 70 PRO Nº4 - PESO: 350-390G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 63,5-66CM, EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E MIOLO CÁPSULA SIS. - BRASIL 70 PRO N 4 - Valor Referência: 278,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	105,00	4.725,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0004 - Item 2 - Lote 2: BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N4 BRASIL 70 PRO Nº4 - PESO: 350-390G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 63,5-66CM, EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E MIOLO CÁPSULA SIS. - BRASIL 70 PRO N 4 - Valor Referência: 278,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	105,00	1.575,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0005 - Item 3 - Lote 3: BOLAS DE FUTSAL ADULTO MAX 1000 - PESO: 410-430G, 02 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 62,5-63,5CM, EM LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS E SELO FIFA. - MAX 1000 - Valor Referência: 435,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	139,90	6.295,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0006 - Item 3 - Lote 3: BOLAS DE FUTSAL ADULTO MAX 1000 - PESO: 410-430G, 02 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 62,5-63,5CM, EM LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS E SELO FIFA. - MAX 1000 - Valor Referência: 435,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	221,50	3.322,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0007 - Item 4 - Lote 4: BOLAS DE FUTSAL N 200 MAX 200 - PESO: 350-380G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 55-58CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. - MAX 200 - Valor Referência: 257,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	73,90	3.325,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0008 - Item 4 - Lote 4: BOLAS DE FUTSAL N 200 MAX 200 - PESO: 350-380G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 55-58CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. - MAX 200 - Valor Referência: 257,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59D

T. S. HUGO	73,90	1.108,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0009 - Item 5 - Lote 5: BOLAS DE FUTSAL N 100 MAX 100 - PESO: 300-330G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 52-55CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. - MAX 100 - Valor Referência: 257,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	75,00	3.375,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0010 - Item 5 - Lote 5: BOLAS DE FUTSAL N 100 MAX 100 - PESO: 300-330G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 52-55CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. - MAX 100 - Valor Referência: 257,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	75,00	1.125,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0011 - Item 6 - Lote 6: BOLAS DE BASQUETE ADULTO 7.8 CROSSOVER - PESO 580/620 GRAMAS, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 75/77 CM, MICROFIBRA - MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO SIS E SELO FIBA/NBB - 7.8 CROSSOVER - Valor Referência: 561,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	204,00	9.180,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0012 - Item 6 - Lote 6: BOLAS DE BASQUETE ADULTO 7.8 CROSSOVER - PESO 580/620 GRAMAS, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 75/77 CM, MICROFIBRA - MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO SIS E SELO FIBA/NBB - 7.8 CROSSOVER - Valor Referência: 561,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	204,00	3.060,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0013 - Item 7 - Lote 7: BOLAS DE BASQUETE INFANTIL PLAYOFF MIRIM - PESO 450/500 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72/74 CM, LAMIDANO BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E MIOLO SIS - PLAYOFF MIRIM - Valor Referência: 120,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	78,03	3.511,35	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0014 - Item 7 - Lote 7: BOLAS DE BASQUETE INFANTIL PLAYOFF MIRIM - PESO 450/500 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72/74 CM, LAMIDANO BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E MIOLO SIS - PLAYOFF MIRIM - Valor Referência: 120,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	78,03	1.170,45	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0015 - Item 8 - Lote 8: BOLAS DE HANDEBOL H3 SUECIA H3L ULTRA GRIP - PESO: 425-475G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 58-60CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - SUECIA 53L ULTRA GRIP - Valor Referência: 351,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	179,30	8.068,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0016 - Item 8 - Lote 8: BOLAS DE HANDEBOL H3 SUECIA H3L ULTRA GRIP - PESO: 425-475G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 58-60CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - SUECIA H3L ULTRA GRIP - Valor Referência: 351,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	179,30	2.689,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0017 - Item 9 - Lote 9: BOLAS DE HANDEBOL H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - PESO: 325-375G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 54-56CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - Valor Referência: 309,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59D

T. S. HUGO	170,00	7.650,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0018 - Item 9 - Lote 9: BOLAS DE HANDEBOL H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - PESO: 325-375G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 54-56CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - Valor Referência: 309,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	170,00	2.550,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0019 - Item 10 - Lote 10: BOLAS DE HANDEBOL H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - PESO: 290-330G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 50-52CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - Valor Referência: 299,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	160,00	7.200,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0020 - Item 10 - Lote 10: BOLAS DE HANDEBOL H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - PESO: 290-330G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 50-52CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - Valor Referência: 299,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	160,00	2.400,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0021 - Item 11 - Lote 11: BOLAS DE VÔLEI ADULTO PENALTY 8.0 PRO - PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CÁPSULA SIS E SELO IVS-FIVB - 8.0 PRO - Valor Referência: 540,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	192,30	8.653,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0022 - Item 11 - Lote 11: BOLAS DE VÔLEI ADULTO PENALTY 8.0 PRO - PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CÁPSULA SIS E SELO IVS-FIVB - 8.0 PRO - Valor Referência: 540,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	297,09	4.456,35	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0023 - Item 12 - Lote 12: BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA VOLEI DE PRAIA PRO - PESO 260/280 GRAMAS, 12 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA - 66/68 CM, MICROFIBRA - TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS - VOLEI DE PRAIA PRO - Valor Referência: 404,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	180,00	8.100,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0024 - Item 12 - Lote 12: BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA VOLEI DE PRAIA PRO - PESO 260/280 GRAMAS, 12 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA - 66/68 CM, MICROFIBRA - TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS - penalty - Valor Referência: 404,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	211,06	3.165,90	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0025 - Item 13 - Lote 13: BOLAS DE FUTVOLEI - PESO 425/440 GRAMAS, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 68/69 CM, LAMIDADO PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA - COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS - FUTVOLEI - Valor Referência: 362,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	154,90	6.970,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0026 - Item 13 - Lote 13: BOLAS DE FUTVOLEI - PESO 425/440 GRAMAS, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 68/69 CM, LAMIDADO PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA - COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS - FUTVOLEI - Valor Referência: 362,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	154,90	2.323,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59D

0027 - Item 14 - Lote 14: BOLAS DE FUTBOL AREIA BEACH SOCCER - PESO 400/440 GRAMAS, 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - - 68/70 CM, LAMIDADO MICROPOWER, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS - BEACH SOCCER - Valor Referência: 225,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	123,00	5.535,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0028 - Item 14 - Lote 14: BOLAS DE FUTBOL AREIA BEACH SOCCER - PESO 400/440 GRAMAS, 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - - 68/70 CM, LAMIDADO MICROPOWER, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS - BEACH SOCCER - Valor Referência: 225,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli	127,71	1.915,65	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0029 - Item 15 - Lote 15: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4MM, MALHA 15X15CM - MEDIDAS 2,50 X 7,50 X 2,00 X 2,00M - Rede de campo - Valor Referência: 1.417,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	449,00	4.041,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0030 - Item 15 - Lote 15: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4MM, MALHA 15X15CM - MEDIDAS 2,50 X 7,50 X 2,00 X 2,00M - MEXICO - Valor Referência: 1.417,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. S. HUGO	390,00	1.170,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0031 - Item 16 - Lote 16: REDE PARA GOL DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE SEDA PP 4MM MODELO MÉXICO, MALHA 12X12CM -MEDIDAS DE 2,10 X 3,20 X 1,00 X 1,00 M - Rede de futsal - Valor Referência: 682,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	249,00	2.241,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0032 - Item 16 - Lote 16: REDE PARA GOL DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE SEDA PP 4MM MODELO MÉXICO, MALHA 12X12CM -MEDIDAS DE 2,10 X 3,20 X 1,00 X 1,00 M - master - Valor Referência: 682,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	182,00	546,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0033 - Item 17 - Lote 17: REDES PARA VÔLEI QUADRA OFICIAL - FIO DE SEDA PP 2,5MM 4 FAIXAS EM PVC, MALHA 5X5CM - MEDIDAS 1,00 X 10,00 M - Vôlei PP 2 mm 4 lonas algodão - Valor Referência: 787,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	180,00	1.620,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0034 - Item 17 - Lote 17: REDES PARA VÔLEI QUADRA OFICIAL - FIO DE SEDA PP 2,5MM 4 FAIXAS EM PVC, MALHA 5X5CM - MEDIDAS 1,00 X 10,00 M - Vôlei PP 2 mm 4 lonas algodão - Valor Referência: 787,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	180,00	540,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0035 - Item 18 - Lote 18: SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VÔLEI COR CRU - MEDIDAS 0,05 X 1,00 M - Volei - Valor Referência: 110,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TREVENZA SOLUCOES LTDA	38,99	350,91	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0036 - Item 18 - Lote 18: SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VÔLEI COR CRU - MEDIDAS 0,05 X 1,00 M - Volei - Valor Referência: 110,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TREVENZA SOLUCOES LTDA	38,99	116,97	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59D

0037 - Item 19 - Lote 19: ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS 0,01 X 1,80 M - Antena volei - Valor Referência: 168,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	64,50	580,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0038 - Item 19 - Lote 19: ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS 0,01 X 1,80 M - Antena volei - Valor Referência: 168,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	64,50	193,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0039 - Item 20 - Lote 20: CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI GALVANIZADO 3/32 - MEDIDAS 13M - 13M - Valor Referência: 68,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli	44,25	398,25	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0040 - Item 20 - Lote 20: CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI GALVANIZADO 3/32 - MEDIDAS 13M - 13M - Valor Referência: 68,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli	44,25	132,75	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0041 - Item 21 - Lote 21: REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4MM, MALHA 15X15CM - MEDIDAS 2,30 X 6,20 X 1,80 X 1,80 M - Rede de society - Valor Referência: 1.417,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	285,00	2.565,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0042 - Item 21 - Lote 21: REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4MM, MALHA 15X15CM - MEDIDAS 2,30 X 6,20 X 1,80 X 1,80 M - Rede de society - Valor Referência: 1.417,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	285,00	855,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0043 - Item 22 - Lote 22: REDE PARA FUTVÔLEI OFICIAL FIO DE SEDA PP 2,5MM, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10CM MEDIDAS 1,00 X 9,50 M - Futevôlei PE 2mm 3 lonas sintéticas - Valor Referência: 735,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	158,00	1.422,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0044 - Item 22 - Lote 22: REDE PARA FUTVÔLEI OFICIAL FIO DE SEDA PP 2,5MM, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10CM MEDIDAS 1,00 X 9,50 M - Futevôlei PE 2mm 3 lonas sintéticas - Valor Referência: 735,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	158,00	474,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0045 - Item 23 - Lote 23: REDE PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL FIO DE SEDA PP 2MM, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10CM MEDIDAS 1,00 X 8,50 M. - Vôlei de praia PP 2mm 2 lonas algodão - Valor Referência: 735,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	115,00	1.035,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0046 - Item 23 - Lote 23: REDE PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL FIO DE SEDA PP 2MM, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10CM MEDIDAS 1,00 X 8,50 M. - Vôlei de praia PP 2mm 2 lonas algodão - Valor Referência: 735,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	115,00	345,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0047 - Item 24 - Lote 24: MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 8,00 X 16 M - MARCAÇÃO - Valor Referência: 315,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59D

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli	68,77	618,93	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0048 - Item 24 - Lote 24: MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 8,00 X 16 M - MARCAÇÃO - Valor Referência: 315,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli	68,77	206,31	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0049 - Item 25 - Lote 25: MARCAÇÃO PARA FUTVÔLEI FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 9,00 X 18 M - Futevôlei - Valor Referência: 330,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	70,00	630,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0050 - Item 25 - Lote 25: MARCAÇÃO PARA FUTVÔLEI FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 9,00 X 18 M - Futevôlei - Valor Referência: 330,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	70,00	210,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0051 - Item 26 - Lote 26: APITO PROFISSIONAL FOX COM DEDAL - Plástico com dedal - Valor Referência: 126,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	15,00	135,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0052 - Item 26 - Lote 26: APITO PROFISSIONAL FOX COM DEDAL - Plástico com dedal - Valor Referência: 126,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	15,00	45,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0053 - Item 27 - Lote 27: CONES DE PVC 23 CM - impacto - Valor Referência: 11,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	3,00	450,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0054 - Item 27 - Lote 27: CONES DE PVC 23 CM - impacto - Valor Referência: 11,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	3,00	150,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0055 - Item 28 - Lote 28: PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINO/ TARTARUGUINHA - NEDEL - Valor Referência: 11,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,70	255,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0056 - Item 28 - Lote 28: PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINO/ TARTARUGUINHA - NEDEL - Valor Referência: 11,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	1,70	85,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0057 - Item 29 - Lote 29: ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS - Agilidade nylon 4m 8 degraus - Valor Referência: 126,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	33,00	495,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0058 - Item 29 - Lote 29: ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS - Agilidade nylon 4m 8 degraus - Valor Referência: 126,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	33,00	165,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59D

0059 - Item 30 - Lote 30: CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL - CM - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	36,00	10.800,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0060 - Item 30 - Lote 30: CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL - CM - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	36,00	3.600,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0061 - Item 31 - Lote 31: CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL - ESPORTIVO - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	24,90	7.470,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0062 - Item 31 - Lote 31: CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL - ESPORTIVO - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	24,90	2.490,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0063 - Item 32 - Lote 32: MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS) - bicudu - Valor Referência: 25,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	9,10	1.365,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0064 - Item 32 - Lote 32: MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS) - bicudu - Valor Referência: 25,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	9,10	455,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0065 - Item 33 - Lote 33: PROFESSORES CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. - CM - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	36,00	540,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0066 - Item 33 - Lote 33: PROFESSORES CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. - CM - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	36,00	180,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0067 - Item 34 - Lote 34: PROFESSORES CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. - ESPORTIVO - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	24,90	373,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0068 - Item 34 - Lote 34: PROFESSORES CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL (COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591) FATOR UV 50%. - ESPORTIVO - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	24,90	124,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0069 - Item 35 - Lote 35: PROFESSORES MEIÃO PROFISSIONAL ARBITRO (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS) - bicudu - Valor Referência: 26,33

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59D

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	9,10	136,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0070 - Item 35 - Lote 35: PROFESSORES MEIÃO PROFISSIONAL ARBITRO (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS) - bicudu - Valor Referência: 26,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	9,10	45,50	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0071 - Item 36 - Lote 36: REDE PARA BASQUETE FIO Nº 4 - Basquete PP 4mm - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	25,00	750,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0072 - Item 36 - Lote 36: REDE PARA BASQUETE FIO Nº 4 - Basquete PP 4mm - Valor Referência: 73,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	25,00	250,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0073 - Item 37 - Lote 37: BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS - Simples - Valor Referência: 63,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	8,00	240,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0074 - Item 37 - Lote 37: BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS - Simples - Valor Referência: 63,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	8,00	80,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0075 - Item 38 - Lote 38: UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: BLUSÃO E CALÇA, TAMANHO INFANTIL, MATERIAL: 100 % ALGODÃO , TIPO: KIMONO, APLICAÇÃO: JUDÔ. - KIMONO JUDO REFORÇADO - Valor Referência: 152,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL HENRIQUE LAURINDO	129,90	38.970,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0076 - Item 38 - Lote 38: UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: BLUSÃO E CALÇA, TAMANHO INFANTIL, MATERIAL: 100 % ALGODÃO , TIPO: KIMONO, APLICAÇÃO: JUDÔ. - KIMONO - Valor Referência: 152,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	129,60	12.960,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0077 - Item 39 - Lote 39: UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: BLUSÃO E CALÇA, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL: 100 % ALGODÃO , TIPO: KIMONO, APLICAÇÃO: JUDÔ - KIMONO - Valor Referência: 164,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	134,90	40.470,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0078 - Item 39 - Lote 39: UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: BLUSÃO E CALÇA, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL: 100 % ALGODÃO , TIPO: KIMONO, APLICAÇÃO: JUDÔ - KIMONO - Valor Referência: 164,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	134,90	13.490,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0079 - Item 40 - Lote 40: UNIFORME CAPOEIRA INFANTIL - ESPORTIVO - Valor Referência: 54,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49,00	14.700,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0080 - Item 40 - Lote 40: UNIFORME CAPOEIRA INFANTIL - ESPORTIVO - Valor Referência: 54,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59D

T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49,00	4.900,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0081 - Item 41 - Lote 41: UNIFORME CAPOEIRA ADULTO - ESPORTIVO - Valor Referência: 54,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49,00	14.700,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0082 - Item 41 - Lote 41: UNIFORME CAPOEIRA ADULTO - ESPORTIVO - Valor Referência: 54,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	49,00	4.900,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0083 - Item 42 - Lote 42: REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 NYLON, MALHA 10X10 - Rede de proteção - Valor Referência: 9,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	3,80	2.850,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0084 - Item 42 - Lote 42: REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 NYLON, MALHA 10X10 - Rede de proteção - Valor Referência: 9,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	3,80	950,00	Homologado em 08/05/2025 15:13:11 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/05/2025 às 15:13:33.
Código verificador: C8C59D

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 036/2025 – 12 DE MAIO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITUTLOS N°001/2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 001/2025, conforme Edital de Homologação de 19 de Março de 2025, convoca os candidatos classificados abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 14 de Maio de 2025** – das **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 001/2025:

Emprego:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C/P	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da ultima votação,Quitação de Justiça Eleitoral, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Numero do PIS ou NIT.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
12°	**225.723.828-14**	***ELAINE CAMARGO DA COSTA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 12 de Maio de 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....